



**EDITAL N.º 017/2023 – UAB/PRPGP/UFSM**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO PROFESSOR(A) FORMADOR(A)**  
**NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL (UAB/UFSM)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, torna pública a seleção para formação de cadastro reserva de **PROFESSOR(A) FORMADOR(A)**, para atuar no Curso de **Especialização em Gestão Educacional (UAB/UFSM)** na modalidade a distância, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e no programa do curso.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de candidatos(as) a PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) será regida por este Edital e executada pela Direção do Centro de Educação, pela Coordenação do Curso de **Especialização em Gestão Educacional (UAB/UFSM)** e pela Coordenação da UAB/UFSM, com apoio logístico da Coordenadoria de Tecnologia Educacional – CTE/Prograd/UFSM.

1.1.1 A Subdivisão de Educação à Distância da CTE/PROGRAD/UFSM observa as disposições contidas nas normas estabelecidas na Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, em especial o art. 7º; na Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019; Resolução N. 037/2019 da UFSM e no Programa do Curso, dentre outros diplomas legais, a fim de que o presente edital esteja de acordo com os parâmetros legais pátrios exigíveis neste certame.

1.2 O presente processo seletivo visa ao atendimento da Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e da Resolução 037/2019 PROPLAN/UFSM que preveem a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB e à formação de cadastro de reserva de Professores Formadores para as áreas, disciplinas e/ou cursos ofertados no âmbito da UAB/UFSM.

1.3 A pessoa interessada em participar do processo poderá realizar uma única inscrição em apenas uma área ou disciplina, de acordo com a tabela constante no Anexo III deste edital.

1.4 A atuação na modalidade de Professor Formador nos cursos ou em equipe multidisciplinar no âmbito do Sistema UAB não gera vínculo empregatício com a UFSM ou com o Governo Federal, tampouco prevê recebimento de Função Comissionada de qualquer natureza; sendo o pagamento realizado por meio de concessão de bolsas às pessoas participantes, conforme regulamenta a Portaria CAPES n.º 183/2016 e Instrução Normativa CAPES n.º 2/2017.



## **2 - DAS VAGAS**

2.1 O presente Edital selecionará vinte (20) candidatos ou candidatas, para constituição de cadastro reserva de Professores(as) Formadores(as) para atuar no Curso de Especialização em Gestão Educacional, no âmbito da UAB/UFSM, distribuídos conforme informado no Anexo III deste Edital.

2.2 Preferencialmente serão selecionados servidores docentes integrantes do Quadro do Magistério Superior da UFSM e apenas excepcionalmente, nos casos de não preenchimento das vagas, serão selecionados docentes externos ao Quadro da UFSM.

2.2.1 Tal dispositivo atende o exposto no Parágrafo 4º do Art. 6º da Portaria CAPES 102/2019.

2.3 Pessoas não pertencentes ao quadro de cargos da UFSM deverão assinar o Contrato de Professor Voluntário com a UFSM para poderem atuar no Sistema UAB/CAPES na UFSM.

2.4 As convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação do presente edital e atenderão às necessidades do curso e da instituição.

2.5 Durante a atuação de bolsistas Professores(as) Formadores(as), em caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, poderá ocorrer a substituição pelo suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

## **3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1 Para atuar como Professor Formador, a pessoa interessada deverá atender aos seguintes requisitos, além de outros elencados neste Edital:

- a) possuir formação exigida na área a que se candidata, sendo aceitos apenas diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. Diplomas obtidos no exterior, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei n.º 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução CNE/CES n.º 01, de 03.04.2001;
- b) ser professor ou professora com experiência comprovada, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016:
  - de 3 (três) anos de experiência no ensino superior presencial e/ou à distância para Professor Formador I;
  - OU
  - de 1 (um) ano de experiência no ensino superior presencial e/ou à distância, e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado para Professor Formador II;
- c) ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades relativas ao trabalho, como ministrar aulas no polo de apoio presencial, efetuar visitas ao polo, inclusive nos finais de semana



(sextas-feiras, sábados e domingos), caso seja indicada a necessidade pela coordenação do curso;

- d) não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga.

3.2 Período de atuação: Conforme necessidade do curso e não excedendo o tempo máximo determinado pela Portaria da Capes nº 102 de 10 de maio de 2019 e o prazo de validade deste Edital e respectivo processo seletivo.

#### **4 - DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1 A pessoa que assume a vaga de Professor Formador é responsável pela disciplina do curso e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas de estudantes e/ou tutores a partir de cronograma estabelecido junto a cada docente. No que diz respeito à dimensão do acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem, suas atribuições são:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) Apresentar à coordenação de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório de desempenho de estudantes e de desenvolvimento da disciplina;
- h) Desenvolver, em colaboração com a coordenação de curso, a metodologia de avaliação de estudantes;
- i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado;
- k) Atender o disposto no Termo de Compromisso do Bolsista, firmado no momento da convocação para atuação do bolsista.

4.2 A pessoa que assume a vaga de Professor Formador atuará a distância, mas, eventualmente, precisará realizar atividades presenciais nos polos.



## **5 - DA BOLSA**

5.1 As bolsas para atuação na modalidade de Professor Formador no âmbito do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades dispostos pela Portaria CAPES n.º 183/2016, com os valores atualizados pela Portaria CAPES N.º 33/2023, conforme segue:

- a)** Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- b)** Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

5.2 O professor ou a professora bolsista perceberá uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, conforme Instrução Normativa n.º 2 DED/CAPES, de 19 de abril de 2017.

5.3 Em conformidade com o exposto no Art. 5º da portaria 183/2019/CAPES:

5.3.1 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.3.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.4 A vigência das bolsas referidas fica adstrita ao período de execução do curso, programa ou disciplina para o qual o bolsista foi aprovado, conforme Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria CAPES n.º 183/2016.

5.5 Após o período de validade do presente edital e respectivo processo seletivo, o vínculo de bolsista é encerrado e um novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **6 - DA INSCRIÇÃO**

6.1 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, solicitada no período de inscrições conforme o cronograma deste processo, constante no Anexo I deste Edital.

6.2 Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo de Professores Formadores, a pessoa interessada deve, além de preencher os requisitos apontados neste Edital,

- a)** acessar a página do sistema de inscrições, <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, no período indicado no cronograma deste Edital;
- b)** preencher correta e completamente todos os formulários virtuais com as informações requisitadas;
- c)** anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.



6.3 O(a) candidato(a) deverá, durante a realização da inscrição via internet, anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

6.4 A pessoa interessada não deve anexar documentos não listados na Tabela de Pontuação do Anexo I, pois isso pode causar a **desclassificação** do processo seletivo.

6.5 Erros de preenchimento de formulários ou de envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade da pessoa interessada e podem implicar no indeferimento da inscrição.

6.6 Será aceita apenas uma inscrição por pessoa, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada. As inscrições com datas anteriores à última realizada serão consideradas indeferidas. Ou seja, uma mesma pessoa pode se inscrever para concorrer para apenas uma vaga de bolsista.

6.7 É de exclusiva responsabilidade da pessoa interessada acompanhar a situação de sua inscrição através da página do sistema de inscrições.

6.8 A pessoa interessada, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Devem ser anexados, no momento da inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Diplomas (frente e verso). Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação e pela Capes, em caso de pós- graduação;
- b) Cópia simples, digitalizada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista (exclusivamente para homens), e comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 meses, no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983. Para estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente;

7.2 Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações: arquivos de texto poderão ser digitalizados em branco e preto (modo monocromático). Arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza. Quanto à resolução, deve ser observada a resolução mínima de 100 dpi e máxima de 300 dpi.

7.3 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a)

## **8 - DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos(as) professores(as) formadores(as) será efetuada por uma Comissão de



Seleção designada pela Coordenação do Curso e nomeada por portaria expedida pela Direção do Centro de Educação e será realizada através de análise de títulos.

8.2 A Comissão de Seleção, responsável por todo o processo de seleção, deverá, dentre outras funções:

- a) Analisar, homologar ou não homologar as inscrições;
- b) Conferir a documentação constantes das inscrições e avaliar os comprovantes de títulos anexados;
- c) Analisar os pedidos de recursos porventura encaminhados.

8.3 Conforme o número de pessoas inscritas, será possível formar outras comissões examinadoras, em caso de elevada demanda.

8.4 É vedada a participação na Comissão Examinadora de pessoa que:

- a) For cônjuge de pessoa inscrita, mesmo que separada judicialmente, divorciada ou companheira;
- b) Tiver ascendente ou descendente ou colateral até segundo grau de pessoa inscrita, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) For sócia de pessoa inscrita em atividade profissional
- d) Estiver inscrita em qualquer momento ou fase dos cursos para o qual pleiteia a vaga.

8.5 Quanto à Comissão de Seleção, deverão ainda ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 quanto à atuação dos membros da banca examinadora:

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.”

8.6 Na etapa de análise de títulos será feita a verificação dos documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo. Os documentos comprobatórios dos títulos serão analisados e receberão pontuação condizente com o que consta no **Anexo II** do presente Edital.



8.7 A nota final (NF) utilizada para a classificação será a soma da pontuação dos títulos (PT), conforme valores e critérios expressos no **Anexo II**.

8.8 A pontuação máxima será de 100 pontos.

8.9 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o DESEMPATE favorecerá o(a) candidato(a) de mais idade.

## **9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1 O resultado preliminar e do resultado final serão publicadas conforme cronograma deste Edital (Anexo I), no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), distribuídos(as) conforme as vagas de concorrências (Anexo III).

9.2 A convocação das pessoas classificadas ocorrerá pela ordem de classificação, quando houver necessidade do curso e sua respectiva Unidade de Ensino.

9.3 Quando chamadas, as pessoas classificadas deverão fazer contato por e-mail com a Coordenação do Curso, em até 3 (três) dias úteis a contar da sua convocação.

9.4 A convocação será realizada através do e-mail informado no ato da inscrição e publicada no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>;

9.5 Caso a pessoa convocada não se pronuncie em até 3 (três) dias úteis a contar da sua convocação, será chamada a próxima pessoa classificada, que terá o mesmo prazo para assumir a função.

## **10 - DO RECURSO**

10.1 Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado desta etapa. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

10.2 Tem legitimidade para interpor recurso qualquer pessoa inscrita no presente processo seletivo que conste na “Lista de pessoas inscritas”.

10.3 O recurso deve apresentar concisa e claramente as razões do pedido de revisão.

10.4 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para avaliar a argumentação apresentada e divulgar o parecer do recurso.

10.5 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa demandante por meio do sistema de inscrições, pela Comissão Avaliadora, não cabendo recurso administrativo ao parecer emitido



pela Comissão Avaliadora.

10.6 O parecer recursal será homologado pela Direção de Centro ou Coordenadoria de Tecnologia Educacional.

## 11 - DO DESLIGAMENTO

11.1 O desligamento das pessoas convocadas pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- a) descumprimento de qualquer uma das atribuições referidas nos itens 4 e 5 deste Edital;
- b) interesse da instituição a qualquer tempo;
- c) finalização da oferta da disciplina;
- d) conduta inapropriada em relação a colegas, estudantes, docentes e correlatos.
- e) desempenho considerado insuficiente.

11.2 Ocorrerá ainda o desligamento das pessoas convocadas quando exaurir-se a vigência do período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB da CAPES, bem como pelo decurso do exposto nos itens 5.4 , 5.5 e 12.4 deste edital.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso, ouvidos, no que for adequado, o Colegiado do Curso ou a PRPGP.

12.2 Não é permitido o recebimento de bolsas concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/No 01, de 12 de dezembro de 2007);

12.3 Informações adicionais poderão ser obtidas através do *e-mail* [geeadufsm@gmail.com](mailto:geeadufsm@gmail.com)

12.4 O presente processo seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período de acordo com interesse e necessidade do curso e da UFSM.

12.5 A classificação de pessoa inscrita nesta seleção não implica a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação do Curso o direito de convocar as pessoas classificadas de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória e em explícito atendimento à demanda e ao interesse da instituição.

12.6 Este edital foi analisado e aprovado nos termos expressos no PARECER n.00117/2023/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU, integrante do Processo de Análise e Parecer PROJUR nº 23081.1122450//2023-.08

12.7 Este edital é regulado pela Portaria da CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016 e



Portaria Capes nº102 de 10 de maio de 2019. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Santa Maria(RS),15 de setembro de 2023.

DÉBORA TEIXEIRA DE MELLO  
**Coordenação do Curso de Especialização  
em Gestão Educacional – UAB/UFSM**  
Portaria UFSM/CE .093/ 2022.

MARILENE GABRIEL DALLA CORTE  
Portaria UFSM n. 1591 /2021  
**DIREÇÃO DO CE**

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Ord</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data / Período</b>
1	Publicação do Edital	15/09/2023
2	Período de Inscrições	15/09 a 15/10/2023
3	Divulgação da Comissão de Seleção	30/09/2023
4	Período de Avaliação dos Documentos e Pontuação	16/10 a 27/10//2023
5	Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2023
6	Período para Recursos ao Resultado Preliminar	30/10 à 01/11/2023
7	Avaliação dos Recursos	03/11/2023 a 06/10/23
8	Divulgação do Resultado após análise de recursos / Homologação do Resultado	07/11/2023
9	Convocação	A partir de 07/11/2023

**ANEXO II**



### TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Critérios		Pontos	Pontuação Máxima
1. Pós-graduação	Mestrado em Educação	10,0	20,0
	Mestrado em áreas afins	5,0	
	Doutorado em Educação	20,0	
	Doutorado em áreas afins	10,0	
2. Experiência de docência no ensino superior (até o limite de 10 anos)		2,0 (por ano)	20,0
3. Orientação (pontua cumulativamente até o limite de 20,0)	Monografia de especialização	1,0	20,0
	Dissertação de mestrado	2,0	
	Tese de doutorado	3,0	
4. Artigo publicado e/ou aceito em revista classificada no sistema Qualis – Capes na área da Educação (até o limite de 4 artigos, aceitos ou publicados a partir de 2019)		3,0 por artigo	12,0
5. Experiência como professor em curso de EaD (até o limite de 10 semestres)		2,0 por semestre	20,0
6. Participação em Eventos na área da Gestão educacional (até o limite de 8 eventos)		1,0 por evento	8,0

#### Observações:

- No item 1 Pós-Graduação, pontuar apenas a titulação mais elevada;
- A pontuação máxima é de 100 pontos



### **ANEXO III**

As vagas desta seleção, em caráter de cadastro reserva (conforme item 2.1), são para atuação como BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR nas seguintes áreas / disciplinas:

<b>ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL</b>		
<b>Ordem</b>	<b>Área</b>	<b>Perfil desejado</b>
<b>1</b>	<b>Construção Monográfica – EDT</b>	<b>Graduação em Licenciaturas; Mestrado</b>

NUP: 23081.127063/2023-50

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	005 FORMADOR orientação EDITAL 017 2023.pdf

**Assinaturas**

**15/09/2023 07:46:55**

DEBORA TEIXEIRA DE MELLO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))  
05.21.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DADE

**15/09/2023 09:03:38**

JOSE IRAN RIBEIRO (Vice-Diretor(a) de Centro)  
05.03.00.00.0.0 - VICE-DIREÇÃO DO CE - VD-CE

**15/09/2023 11:19:19**

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA (Pró-Reitor(a))  
01.09.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

Código Verificador: 3297255

Código CRC: 7c73bae5

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

